

**PROJETO DE LEI Nº 119/2002**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR PROFESSORES E SERVIDORES EM CARÁTER EMERGENCIAL E TEMPORÁRIO PARA O CONVÊNIO PRADEM.**

**NEOLANGE CULAU BRANDÃO**, Prefeita Municipal de Boa Vista do Cadeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, **FAZ SABER** que, ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, com base no Art. 37 inciso IX da Constituição Federal e, pelo convênio firmado via PRADEM, a contratar em caráter emergencial e temporário por excepcional interesse público os seguintes servidores para atuarem na Rede Estadual deste Município:

QUANTIDADE	CARGO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
02	Professor de Língua Portuguesa	20 horas semanais	Conforme Legislação Municipal

QUANTIDADE	CARGO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
01	Professor de Química, Física e Biologia	20 horas semanais	Conforme Legislação Municipal

QUANTIDADE	CARGO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
01	Professor de Educação Física	20 horas semanais	Conforme Legislação Municipal

QUANTIDADE	CARGO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
03	Agente Administrativo Auxiliar	40 horas semanais	Conforme Legislação Municipal

QUANTIDADE	CARGO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
05	Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas semanais	Conforme Legislação Municipal

Parágrafo único – Os Contratos determinados por esta lei, terão validade até o final do ano letivo de 2002, conforme o convênio.

Artigo 2º- As despesa decorrente desta Lei será atendida por conta das seguintes dotações orçamentárias:

**ÓRGÃO: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA,  
ESPORTE E LAZER**

UNIDADE: 02- Unidade MDE

Projeto atividade: 2.019 – Manutenção das atividades do PRADEM

Elemento de Despesa: 3.1.90.11.01.00.1007 – Vencimentos e vantagens fixas dos servidores

Elemento de Despesa; 3.1.90.13.02.01..1007- INSS Servidores

Artigo 3º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 12 de março de 2002.

**NEOLANGE CULAU BRANDÃO  
PREFEITA MUNICIPAL**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

NOEMI TERESA CARON FLORES

Secretária da Administração, Planejamento e Fazenda.